LEI Nº 4848, de 24 de abril de 2009.

(Revogada pela Lei nº 5213/2010)

ALTERA O § 2º DO ART. 1º DA LEI Nº 4052, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da LEI Nº 4052, de 16 de dezembro de 2005 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

§ 2º - Ao Município de Esteio, com recursos próprios incumbe custear as despesas decorrentes da inclusão no programa de jovens do sexo feminino, em situação de vulnerabilidade social e criminal, com baixa renda, e que esteja comprovadamente estudando e que possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de abril de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.